



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
(enviar para e-mail: [licitacao.bertioga@gmail.com](mailto:licitacao.bertioga@gmail.com))**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 89/2021  
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**PROCESSO N° 3471/2021**

**Denominação:**

**CNPJ n°:**

**Endereço:**

**e-mail:**

**Cidade**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

**Contato:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Nome:**

**Senhor Licitante,**

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Diretoria de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Bertioga da comunicação, por e-mail (ou outros meios de comunicação), de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à [www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br), licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



**PREFEITURA DE BERTIOGA  
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 89/2021 – DLC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3471/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa para implantação e gerenciamento de sistema de segurança eletrônica/monitoramento para as unidades pertencentes à Secretaria de Saúde, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A sessão pública de processamento do pregão será realizada, no dia e horário abaixo indicados, na Diretoria de Licitações e Compras, situado à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Vila Itapanhau – Bertioga/SP – CEP: 11250-117

Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, juntamente com os documentos para o credenciamento das interessadas.

**DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 26/11/2021 até as 09h30**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 26/11/2021 as 10h00**

**Fundamento Legal:** Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Municipal nº1122/2006



A Prefeitura de Bertioga/Secretaria de Saúde, através da Diretoria de Licitações e Compras, por seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com o disposto neste Edital.

## **1. OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem por objeto **contratação de empresa para implantação e gerenciamento de sistema de segurança eletrônica/monitoramento para as unidades pertencentes à Secretaria de Saúde, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde**, nos termos contidos no Anexo I – Termo de Referência.

**1.2.** A presente licitação tem como valor global estimado é de R\$ 256.300,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e trezentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

## **2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**2.1.** O objeto do presente Edital deverá ser fornecido/executado na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

**3.2.** Será vedada a participação de:

**3.2.1.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**3.2.2.** Empresas suspensas temporariamente/impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e/ou Indireta do Município de Bertioga, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

**3.2.3.** Empresas com falência decretada;

**3.2.4.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Bertioga.

## **4. VISITA TÉCNICA**

**4.1.** Deverá ser efetuada visita técnica no local em que será prestado o serviço, com a finalidade de tomar pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta, e futuramente na execução do objeto do presente edital, da qual será fornecido Atestado de Visita Técnica, emitido pela Responsável Técnica da Secretaria de Saúde.



4.2. A Visita poderá ser realizada por intermédio de agendamento, devendo na data e horário marcado, a interessada comparecer à Diretoria de Licitações e Compras, sito à Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Paço Municipal, Centro, Bertioga.

4.2.1. Na realização da visita, solicita-se que o(s) representante (s) esteja no local com no mínimo 15 minutos de antecedência ao horário marcado, munido de credencial assinada pelo representante legal da proponente com poderes específicos para realização da visita.

4.2.2. O documento de credenciamento acima citado poderá ser, em se tratando de sócio, o “Contrato/Estatuto Social” ou, em se tratando de preposto, “Carta de Credenciamento” acompanhada do Estatuto/Contrato Social.

4.3. O agendamento para realização de visita técnica deverá ser realizado pela licitante junto a Diretoria de Licitações e Compras, através telefone (0xx13) 3319-8046;

## **5. ABERTURA DA LICITAÇÃO**

5.1. No dia, horário e local designado no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública de processamento do Pregão que será conduzida por Pregoeiro e Equipe de Apoio, e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, que durará no mínimo 30 (trinta) minutos, podendo ser reduzido a critério do Pregoeiro. Os interessados em participar deverão apresentar Termo de Credenciamento conforme Anexo II.

**5.2. O representante deverá apresentar-se munido de: (FORA DOS ENVELOPES):**

**5.2.1.** Documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.2.2.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor.

**5.2.3.** Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b)** Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma da alínea “a”.

**5.2.4.** Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**).



**5.3.** Em caso de microempresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou microempreeendedor, o empresário, para se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, deverá apresentar, juntamente com o credenciamento, em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, **declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.** A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital.

**5.3.1.** O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial **ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;**

**5.3.2.** A não comprovação do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) atendimento, o impedirá de requerer os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

**5.4.** As declarações deverão ser subscritas por quem detém poderes de representação da licitante (neste caso poderá ser apresentada uma declaração com validade de até 90 [noventa] dias).

**5.5.** Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope, porém, no mesmo momento da entrega dos envelopes de habilitação e proposta.

**5.6.** Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa/ licitante.

**5.7.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja com seu representante devidamente credenciado, terá sua proposta acolhida, porém ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços e ficará ciente que estará renunciando a intenção de interpor recurso, enfim, deixará de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.8.** Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

**5.9.** Abertura dos Envelopes:

**5.9.1.** Os interessados deverão apresentar, até a data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além da



denominação da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1**

PREGÃO PRESENCIAL - nº 89/2021-DLC (a empresa deverá mencionar o nº e ano)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3471/2021

**PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

**ENVELOPE 2**

PREGÃO PRESENCIAL - nº 89/2021-DLC (a empresa deverá mencionar o nº e ano)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3471/2021

**HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

## 6. DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá apresentar sua proposta de acordo com o **Anexo V** e consoante disposições contidas no **Anexo I**, contendo:

6.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, tudo em conformidade com os Anexos deste Edital.

6.1.2. Preço em Reais (R\$) com até duas casas decimais. Caso o valor unitário seja menor que R\$ 1,00, também deverá ser grafado com até duas casas decimais.

6.2. A proposta, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, apresentar o **preço unitário dos materiais /serviços, o preço mensal e global da contratação**, formulado em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada ao final pelo seu representante, estando inclusos todos os custos dos insumos e materiais, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o objeto da presente licitação; validade da proposta de, no mínimo, 60 dias, contados de sua apresentação;

6.3. Declaração (**conforme modelo no Anexo VI**) informando que, nos preços unitários ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

6.4. Juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS, a empresa deverá apresentar Cronograma Físico-Financeiro, assinada ao final pelo seu representante.

6.5. Recomenda-se acompanhar a proposta comercial, declaração contendo dados do representante legal responsável pela assinatura do contrato a ser firmado, que será celebrado com a vencedora do certame, conforme modelo fornecido (**conforme modelo no Anexo VII**).

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



**7.1.** No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.1.

**7.2.** Encerrada a fase de credenciamento, serão rubricados os **envelopes 1 e 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, pela Comissão e representantes presentes, confirmando a inviolabilidade de seus lacres e após serão os envelopes 1, contendo as propostas comerciais, abertos, ficando o envelope referente a habilitação sob custódia da comissão.

**7.3.** O julgamento será feito pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.

**7.4.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

**7.4.1.** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10%, superiores aquela.

**7.4.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**7.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.8.** Não poderá haver desistência da proposta apresentada e dos lances efetuados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**7.9.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.10.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



**7.11.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

**7.12.** O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva, sendo que o proponente de menor preço deverá prestar informações acerca dos custos (planilha e demonstrativos) para atendimento do objeto do pregão, justificando assim a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**7.13.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal, de menor preço acarretará na desclassificação do proponente.

**7.14.** Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

**7.15.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência na forma da Lei Complementar nº123/2006, e alterações dadas pela LC nº 147/2014.

## **8. HABILITAÇÃO**

**8.1.** Encerrada a fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE “2” - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - da proponente primeira classificada.

**8.2.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos das **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ITEM 8.3.**

### **8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**8.2.1.3.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

**8.2.1.4.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**8.2.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 8.2.1.1 a 8.2.1.5 não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

## **8.2.2. REGULARIDADE FISCAL**

**8.2.2.1.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**8.2.2.2.** Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.

**8.2.2.3.** Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda e ou Procuradoria do Estado do domicílio ou sede da licitante, sob as penas da lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo.

**8.2.2.4.** Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

**8.2.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

## **8.2.3 DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE HABILITATÓRIA**

**8.2.3.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não há fato impeditivo para sua habilitação e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo VIII**.

## **8.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.2.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial da sede da licitante expedida pelo Poder Judiciário do respectivo Município, com data não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão. Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

**8.2.4.2.** Comprovação capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, nos termos do Art. 31, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.



### **8.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.2.5.1** Registro ou prova de inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA;

**8.2.5.2** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, nos termos da Súmula 24 TCESP, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA.

**8.2.5.3** Atestado de Visita Técnica.

### **8.2.6. OUTRAS DECLARAÇÕES**

**8.2.6.1.** Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente Edital e das especificações, conforme **Anexo IX**.

**8.2.6.2.** Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal de licitar e declaração que os administradores e acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a **CONTRATANTE** ou com o responsável por esta licitação nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93 e atualizações posteriores, conforme **Anexo X**.

### **8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.3.1.** Serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

**8.3.2.** A documentação conforme o caso deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

**8.3.3.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.3.3.1.** Caso a licitante pretenda que um dos seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá ser apresentada a documentação de ambos os estabelecimentos.

**8.3.3.2.** Para fins do disposto nestes subitens, se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

**8.3.4.** A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Diretoria de Licitações e Compras.



**8.3.5.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

**8.3.6.** Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

**8.3.7.** Os envelopes contendo os documentos de habitação das empresas não classificadas no Pregão, poderão ser retirados pelas mesmas em até 05 (cinco) dias após a publicação dos contratos ou expedição da autorização de fornecimento/execução de serviços, sendo que após serão destruídos pela equipe de apoio, sem prévia comunicação.

**8.3.8. No caso de participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, com fundamento nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, serão acrescidos os seguintes procedimentos:**

**8.3.8.1.** As licitantes deverão comprovar, a sua condição de **ME, EPP ou MEI** por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente.

**8.3.8.2.** No caso de empate será dada preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**a)** Entende-se por empate aquelas situações em que o último lance apresentado pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao lance melhor classificado.

**8.3.8.3.** Ocorrendo empate, o pregoeiro dará oportunidade para que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, no prazo de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.

**a)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**b)** Apresentada proposta inferior, o objeto da licitação será adjudicado à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**c)** Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista na alínea "8.3.8.2.a", na ordem classificatória, para que apresentem proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.



**d)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**e)** O disposto neste item somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**8.3.8.4.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar, todos os documentos de habilitação exigidos, mesmo que os relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, devendo estas serem sanadas no prazo definido neste Edital.

**8.3.8.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**a)** A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 17**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

**8.3.8.6.** Para os casos específicos de não atendimento ao disposto no item **"8.3.8.5"**, a não comprovação da sua condição de **ME, EPP e MEI** e/ou não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, a licitante estará sujeita às penalidades legais, ficando sujeita inclusive ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital.

## **9. ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

**9.2.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.3.** Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.



## **10. FASE RECURSAL**

**10.1.** A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados apresentar razões no prazo de 03 dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

**10.1.2.** O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**11.2.** O resultado final do Pregão será divulgado no Boletim Oficial do Município de Bertioga (online) e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**11.3.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

## **12. DO CONTRATO**

**12.1.** Após a homologação da licitação e emissão da Nota de Empenho, a Adjudicatária será convocada pela Diretoria de Licitações e Compras para no prazo de 05 (cinco) dias assinar o termo Contratual, nos termos da minuta apresentada.

**12.2.** A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.3.** Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do Contrato, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

**12.4.** No ato da assinatura do contrato, o contratado se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**



**13.1.** O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** O objeto deste Edital deverá ser entregue de acordo com as especificações e cronograma contidos no Anexo I.

**14.2.** A Adjudicatária deverá providenciar a instalação dos equipamentos locados bem como a implantação/disponibilização dos serviços objeto da presente licitação, nos locais indicados no Termo de Referência.

**14.3.** Correrão por conta do Fornecedor as despesas incidentes com a locação, mão de obra, imposto e frete, inclusive os riscos de transporte, bem como outras que porventura vierem a incidir na execução do objeto, ficando a Prefeitura do Município de Bertioga isenta de responsabilidades pelo transporte dos equipamentos locados até o local da entrega.

**14.4.** Deverá ser garantida a qualidade dos equipamentos locados, objeto contratual e, caso seja constatada qualquer irregularidade com o fornecimento, por divergência da especificação dos mesmos com a proposta, deverá haver substituição destes imediatamente.

**14.5.** Constatada irregularidade na execução do objeto a Administração poderá refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto, refazimento dos serviços ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas. Na hipótese de substituição de produto ou refazimento de serviços, a compromissária fornecedora deverá fazê-lo em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual, sem que isto implique em quaisquer ônus para a Prefeitura de Bertioga. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, aplicar-se-ão as sanções cabíveis.

**14.6.** A Fiscalização ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato a Autoridade Superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

**14.7.** O termo de recebimento Provisório deverá ser lavrado "ex-officio", pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes.

**14.8.** Será lavrado Termo de Vistoria e, verificada a adequação do objeto aos termos contratuais e decorrido o referido prazo, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, observando o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação, pela Contratada, de nota fiscal, de acordo com os serviços/materiais que efetivamente forem entregues, onde deverão estar discriminadas as quantidades, o número do processo ad-



ministrativo e do empenho, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado pelo servidor responsável.

**15.1.2.** Deverá constar nos Documentos Fiscais os dados para pagamento através de depósito, como banco, agência e número da conta corrente, sem os quais o mesmo ficará retido por falta de informações fundamentais.

**15.1.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

**15.2.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**15.3.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá estar adequada ao novo sistema de emissão de Nota Fiscal, de acordo com a Portaria CAT 162/08 a respeito da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

**15.4.** As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.25.00.01.25.01.10.122.0121.2.024.3.3.90.39.00, 01.25.00.01.25.01.10.301.0122.2.063.3.3.90.39.00, 01.25.00.01.25.01.10.302.0123.2.118.3.3.90.39.00, 01.25.00.01.25.01.10.302.0123.2.119.3.3.90.39.00, 01.25.00.01.25.01.10.302.0123.2.122.3.3.90.39.00, 01.25.00.01.25.01.10.302.0123.2.128.3.3.90.39.00, 01.25.00.01.25.01.10.304.0126.2.131.3.3.90.39.00, 01.25.00.01.25.01.10.304.0126.2.131.3.3.90.39.00 e 01.25.00.01.25.01.10.305.0128.2.071.3.3.90.39.00.

## **16. PREÇOS**

**16.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. O reajuste será regido pelas disposições dos artigos art. 40, inc. XI, art.55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993 e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001, desde que respeitado o interregno de 12 meses. O índice que será utilizado para o eventual reajuste será o IPCA.

## **17. PENALIDADES**

**17.1.** O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis

**17.2.** Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:



**17.2.1.** Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame.

**17.2.2.** Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.

**17.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**17.2.4.** Não manter a proposta, lance ou oferta.

**17.2.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, e

**17.2.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**17.3. DAS MULTAS** - em cada caso, aplicar-se-á:

**17.3.1.** 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.

**17.3.2.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.

**17.3.3.** 20% (vinte por cento) por inexecução parcial instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

**17.3.4.** 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.

**17.3.5.** 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

**17.3.6.** 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

**17.3.7.** Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

**17.3.8.** Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

**17.3.9.** Será advertido, sempre que forem constatadas irregularidades de pouco gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

**17.4.** As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no art. 87 da Lei de Licitações.

**17.5.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da



intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou dos créditos da licitante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO, OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADES**

18.1. Os serviços somente serão iniciados, após a assinatura do contrato.

**18.2.** A Prefeitura, através da Secretaria de Saúde, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar a execução, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

**18.3.** A fiscalização por parte da Prefeitura, não eximirá a licitante vencedora das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar à Prefeitura ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

**18.4.** A licitante vencedora deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

**18.5.** Durante a execução do contrato, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

**18.6.** Fica estabelecido que durante a execução do contrato, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao serviço será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

**18.7.** Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto desta licitação, legalmente atribuíveis à licitante vencedora serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.

**18.8.** A Prefeitura estará, a todo tempo livre de responder por obrigações assumidas pela licitante vencedora, junto a terceiros, visando à execução dos serviços, ora ajustados.

**18.9.** A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei, ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no subitem 5.

**19.2.** Os documentos apresentados em cópia sem autenticação do Cartório competente, serão autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, desde que no ato sejam apresentados os documentos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo. **As autenticações digitais das empresas interessadas na participação dos certames deverão atender as normas de serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, Provimento 22/13, em especial o artigo 209, combinado com o artigo**



**22, do Provimento 100/2020, do CNJ, devendo apresentar o arquivo digital para devida conferência nos termos da Lei.**

**19.2.1.** Na hipótese da apresentação de documentos originais, sem estarem acompanhados das cópias para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, serão anexados ao processo licitatório.

**19.3.** Até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá, por meio eletrônico ([licitacao.bertioga@gmail.com](mailto:licitacao.bertioga@gmail.com)), ou protocolizar, nos dias úteis, das 09h00 às 16h00 na Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro – Bertioga/SP, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**19.3.1.** No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais nome para contato, endereço, telefone e endereço eletrônico.

**19.4.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.5.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.6.** Fica assegurado ao município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**19.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal e a Prefeitura do Município de Bertioga não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**19.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Bertioga.

**19.10.** As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Boletim Oficial do Município de Bertioga (online) e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo, quando for o caso, ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por meio eletrônico; a critério da Administração.

**19.11.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da



ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.12.** A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

**19.13.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

**19.14.** Fica eleito o Foro da Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **20. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL:**

ANEXO I – Especificação e Quantitativos;

ANEXO II – Termo de Credenciamento;

ANEXO III – Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes ;

ANEXO V – Proposta Comercial ;

ANEXO VI – Declaração que nos preços ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas;

ANEXO VII – Dados para elaboração do Contrato;

ANEXO VIII – Declaração de regularidade habilitatória

ANEXO IX – Declaração aceitando as condições do edital e das especificações;

ANEXO X – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal de licitar;

ANEXO XI – Minuta do contrato;

ANEXO XII - Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado.

Bertioga, 28 de outubro de 2021

**Janice da Silva Santos**  
**Secretária de Segurança e Cidadania**



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1- Do Objetivo**

Contratação de Empresa Especializada na Implantação e Execução de Serviços de Vigilância Eletrônica a distância das Instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes das dependências de todas as Unidades de Saúde Municipais (exceto Hospital Municipal) conforme Anexo I em regime de Locação com Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos instalados.

O objeto desta licitação, é um conjunto de recursos tecnológicos e humanos que tem por objetivo intensificar a capacidade de monitoramento permanente de ambientes públicos e privados, de violações, intrusões, depredações e demais ocorrências criminosas e com isso gerar maior eficiência nas intervenções preventivas e repressivas e ainda auxiliar no processo investigativo para a identificação de infratores. É uma fonte inestimável de informações e subsídios no auxílio às atividades de inteligência e aos Órgãos de Segurança.

##### **2- Do Serviço**

2.1. A prestação dos serviços compreende o fornecimento de equipamentos, mediante comodato, instalação e configuração do sistema de alarme e manutenção dos mesmos, bem como a substituição em casos de detecção de falhas ou danificações.

2.2. O serviço de vigilância eletrônica a distância consiste no monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana ininterruptos.

2.3. Para a prestação dos serviços de pronta resposta, especificados acima, e manutenções técnicas corretivas e preventivas do Sistema e equipamentos, deverá necessariamente, a empresa contratada, possuir no município de Bertioga uma base operacional fixa.

2.4. A execução de todo o objeto contratado dependerá dos itens que se fizerem necessários sendo que os quantitativos exatos serão determinados somente após a elaboração



do projeto.

2.5. Fornecimento de acesso online das câmeras de monitoramento para acompanhamento em tempo real em locais de fluxo de pessoas (recepções, corredores e parte externa dos prédios).

2.6. Permitir a visualização e gravação simultâneas de todas as câmeras a serem instaladas.

2.7. Permitir a visualização e gravação simultâneas de todos os dados e imagens tratadas no sistema dos vídeos gerados pelas câmeras instaladas.

2.8. Permitir a visualização em tela cheia das imagens de qualquer uma das câmeras a qualquer tempo, com opção de marcação na tela.

2.9. Permitir a visualização em tela cheia, Quad-screen e Multiscreen de várias câmeras por console, selecionáveis por software, a qualquer tempo e em qualquer um dos monitores dos operadores.

2.10. Integração à solução de Sistema de Detecção de Eventos fornecida.

2.11. Em caso de violação de uma área monitorada, sala sensível, acessos, perímetro ou qualquer área contemplada com sensores, a central de alarme da unidade de saúde, além do alarme sonoro, por intermédio do módulo de comunicação, deverá informar o evento a Central de Monitoramento Remoto utilizando como via de comunicação principal a linha telefônica e como meios de comunicação secundários a comunicação via GPRS e ou rede de internet, o que será definido pela contratada mediante análise das condições físicas de cada unidade de saúde.

2.12. A rede de transmissão de dados (internet) e a linha telefônica responsável pelo envio de sinal de alarme e imagens a central de monitoramento da CONTRATADA serão disponibilizadas pela CONTRATANTE.

2.13. A CONTRATADA deverá fornecer chip de dados para transmissão dos eventos via GPRS.

### **3- Da Instalação**

3.1. Todos os equipamentos necessários para o atendimento pleno deste edital, onde citamos como referência dos itens a serem contemplados: câmeras de captura de imagens, licenças para acesso ao DIGIFORT, conversores, adaptadores (inclusive de formato), divisores, combinadores, roteadores, módulos de gerenciamento, gravadores digitais, CPU's,



monitores de LED, Workstations, servidores, storages, switches, encoders / decoders, fontes, filtros, protetores de alimentação, antenas, splitter de vídeo, telas de LED, no-break, postes, racks, fios, cabos, porcas, parafusos, estruturas metálicas, tubulações e os acessórios como: suportes para fixação, cabos, caixas de proteção contra eventos atmosféricos (chuvas e raios) e vandalismo, energia elétrica entre outros, ou seja, toda a infraestrutura e os equipamentos que estabelecem um padrão e primam pela qualidade de imagem bem como softwares e respectivas licenças que se fizerem necessários para a prestação dos serviços.

3.2. Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura, serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.

3.3. Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema. Inclui ainda, os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação, testes, calibração e inclusive obras civis, se houver.

3.4. Os serviços a serem executados conforme este Projeto Básico deverá ser supervisionado por um responsável da Contratada.

3.5. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a Contratada implementar a solução mais adequada para o caso concreto, de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes a serem locados, entre si e com o serviço de monitoramento, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.

3.6. A Contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de segurança eletrônico obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos.

3.7. A Contratada deverá manter os cabos e equipamentos dos racks organizados e devidamente identificados.

3.8. Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura, necessários devem ser de responsabilidade da Contratada. Eventuais exceções, para utilização de infraestrutura existente nos endereços, deverão ser analisadas e aprovadas pela Contratante.



3.9. Será de inteira responsabilidade da Contratada a guarda e a manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços.

3.10. A Contratada deve identificar todos os equipamentos e infraestrutura de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.

3.11. Após concluir os serviços de instalação, a Contratada deve retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado.

3.12. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos da Contratante.

3.13. Ao final da instalação a Contratada deverá providenciar o projeto de instalação, indicando todos os equipamentos e infraestrutura instalados.

3.14. A Contratada deverá prestar serviços eventuais, que compreendem na desinstalação e a reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente de alteração interna de layout ou reforma da unidade.

3.15. A Contratada deverá fornecer os Manuais de Operação do Sistema de Segurança Eletrônico, no momento da sua entrega efetiva/início da operação e treinar os usuários a fim de capacitá-los para a perfeita utilização dos respectivos equipamentos e sistemas eletrônicos e correta observância a todos os procedimentos do Sistema. As eventuais substituições de funcionários, usuários do sistema, pela Contratante, deverão ser comunicadas, oficialmente, à Contratada, para que esses sejam capacitados a operarem o sistema em questão, sem prejuízo do seu funcionamento.

#### **4. Do Monitoramento de alarme no local e a distância.**

4.1. O sistema de alarme eletrônico deve funcionar automaticamente a partir do momento em que for acionado por pessoa autorizada, detectando movimentos no local monitorado.

4.2. A operação consiste no acionamento da Central de Alarme, componente do Sistema de Alarme, através da digitação de uma senha numérica pré-definida em um teclado, também componente do sistema ou aplicativo da contratada, por pessoa autorizada e última a deixar o ambiente a ser monitorado. O desligamento dessa Central de Alarme se fará da mesma forma, através da digitação de senha ou via aplicativo. A fim de se evitar o disparo e a consequente geração de evento de alarme, esse procedimento não deve durar mais do que o pe-



ríodo de 30 segundos entre o momento da entrada no recinto até o desligamento da Central de Alarme.

4.3. Quando a Central de Alarme local for ligada ou desligada, um sinal é transmitido a Central de Monitoramento que acusará o registro de ARMADO ou DESARMADO no aplicativo e que deverá constar do relatório próprio a ser apresentado toda vez que for solicitado.

4.4. No caso dos sensores, instalados em áreas protegidas detectarem a presença de um invasor, automaticamente a Central de Alarme enviará um sinal para a Central de Monitoramento, que por sua vez acusará o sinal de alarme e tomará as medidas estabelecidas para a situação, ao mesmo tempo em que uma sirene de 120 dB será acionada no local. É o chamado "Evento de Alarme".

4.5. Haverá evento de alarme se a invasão ocorrer em área protegida com equipamentos que compõe o Sistema de Alarme.

4.6. Caso a área invadida seja também monitorada por câmera, a Central de Monitoramento da Contratada buscará tal imagem para um melhor acompanhamento do evento e para o fornecimento de subsídios e informações para a "Pronta Resposta", enviada para o local/unidade objeto da invasão e para os Órgãos de Segurança, chamados para o atendimento ao evento pelos Monitores de Sistema Eletrônico interno.

## **5. Da Equipe de pronta resposta**

5.1. A Equipe de pronta resposta (operadores de monitoramento de sistema eletrônico externo) será composta por no mínimo 4 (quatro) funcionários da contratada e equipados com motos ou carros, rádios de comunicação ou telefone, lanternas e outros necessários à execução dos serviços em questão, 24 Horas por dia, para atendimento de no mínimo 2 (duas) ocorrências simultâneas.

5.2. Deverá efetuar vistorias externas de segurança em todos os atendimentos aos eventos de alarmes, a partir de comunicados de ocorrências constatadas pela Central de Monitoramento Remoto, nas unidades da Contratante.

5.3. Averiguar a existência de portas, portões e janelas arrombadas ou danificadas, de movimentação suspeita, de luzes acesas indevidamente, no interior das dependências da unidade monitorada conforme sua visão de alcance.

5.4. Interagir com a Central de Monitoramento, via rádio ou telefone, informando todas as irregularidades e anomalias encontradas na unidade monitorada da Contratante ou em suas imediações, nas vistorias externas realizadas por conta dos eventos de alarmes.



5.5. Guardar o local, quando necessário, até a presença das forças policiais competentes ou representantes da Contratante e/ou demais providências para garantir a segurança da unidade em questão, em caso de intrusão, vandalismo ou outra, por até, no máximo, 2 (duas) horas, contadas a partir da chegada da pronta resposta. Terminado esse prazo ou na dispensa por representante da CONTRATANTE, informar à Central de Monitoramento que por sua vez deverá comunicar o responsável da Contratante sobre a retirada do monitor de sistema eletrônico externo do local em questão.

5.6. Na eventualidade de ocorrência de mais de dois eventos de alarme e na impossibilidade de atendimento a todas, simultaneamente, a Pronta Resposta deverá atender a todos por ordem de chegada na central de monitoramento dos eventos de alarme.

5.7. Colaborar com as Polícias Civil, Militar e com a Guarda Civil Municipal nas ocorrências de ordem policial dentro das dependências da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventuais acontecimentos;

#### **6. Dos Procedimentos em caso de sinistro.**

6.1. Para a formalização do sinistro se fará necessária a comunicação da unidade sinistrada à contratada, no prazo máximo de 24 horas úteis a partir da sua constatação, bem como a apresentação do respectivo Boletim de Ocorrência, providenciado pelo responsável pela unidade;

6.2. A contratante poderá solicitar à contratada relatórios/imagens do sistema, que comprovem o evento detectado, para fins de apuração/verificação.

#### **7. Da Disponibilização das imagens para o COIBE.**

7.1. A contratada deverá disponibilizar o acesso às imagens das unidades de saúde para a central de operações de imagens já existente na sede da CONTRATANTE.

7.2 A contratada deverá fornecer para cada câmera disponibilizada uma licença para acesso ao sistema DIGIFORT, que é operado pelo Centro Operacional de Imagens de Bertioga – COIBE, assim a Guarda Municipal tem acesso, visualização e monitoramento em tempo real.

7.3 A contratada deverá disparar alarmes de forma concomitante na Central 153 (COIBE), além da Secretaria de Saúde.

#### **8. Das Obrigações da contratada.**



8.1. É obrigação da CONTRATADA a instalação, operação e manutenção, inclusive fornecimento de suprimentos e peças/equipamentos sobressalentes, de todos os componentes do sistema, prevendo-se funcionamento ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2. Todos os sistemas que convergem para o Ambiente de monitoramento deverão atender às seguintes características mínimas:

- a) Permitir o cadastro de usuários e grupos com níveis de acesso de autorização;
- b) Funcionamento durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas;
- c) Extrair relatórios de todos os logs de eventos;
- d) Armazenar e disponibilizar as informações para análise dos registros e gerar estatísticas diversas.

8.3. A CONTRATADA deverá garantir os níveis mínimos de serviço a seguir relacionados:

- a) Os sistemas não poderão permanecer totalmente inoperantes por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas;
- b) Todos os funcionários deverão usar corretamente os seus equipamentos de proteção individual, conforme as normas de segurança do trabalho, em todos os serviços em que os mesmos se fizerem necessários;
- c) Todo o fornecimento e serviços especificados neste edital, salvo citação expressa em contrário, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, não cabendo nenhum ônus adicional a Secretaria de Saúde;
- d) A CONTRATADA deverá garantir os materiais e serviços executados, substituindo-os ou corrigindo-os quando os mesmos apresentarem defeitos;
- e) Sempre que convocada, a CONTRATADA deverá enviar seu representante à Secretaria de Saúde, para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam acontecer;
- f) A CONTRATADA deverá reparar quaisquer danos ou prejuízos causados por seus colaboradores, a bens públicos ou de terceiros e acidentes pessoais com funcionários ou terceiros.

8.4. Todas as despesas com manutenção, substituição e atualização dos equipamentos e sistemas, durante a vigência do contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer ônus que daí venha a surgir;



8.5. Ficará a cargo da empresa contratada a realocação dos sensores quando a disposição dos mesmos não estiver atendendo a segurança do imóvel, mesmo que a Contratante não tenha feito qualquer alteração no imóvel. Os custos ficarão por conta da CONTRATADA;

8.6. Em caso de vandalismo ou furto em algum local monitorado, havendo a comprovação de negligência por parte da CONTRATADA a mesma deverá ressarcir a contratante dos prejuízos ocorridos;

8.7. Arcar com todos os encargos e obrigações da natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da prestação dos serviços, no que tange a mão de obra disponibilizada pela CONTRATADA, respondendo pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento e serviços prestados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.8. A CONTRATADA deverá sempre que necessário, enviar equipe de pronta resposta e acionar à GCM – Guarda Civil Municipal através do número 153 e Polícia Militar 190.

Quanto ao acionamento da GCM, este poderá ser realizado através do 153, ressaltando que somente deverá ser realizado , após constatação no local pela equipe de PRONTA- RESPOSTA da CONTRATADA.

## **9. Das Obrigações da contratante.**

9.1. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas, não alterando ou diminuindo a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

9.2. Notificar por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

## **10. Dos Pagamentos**



10.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias (trinta) dias da emissão das Notas e o aceite do Responsável da Secretaria de Saúde, quando do aceite final da execução desses serviços, conforme condições deste Termo de Referência, respeitando a ordem cronológica da contabilidade.

- a) Nota Fiscal;
- b) Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10.2. As Notas Fiscais deverão conter no corpo da Nota Fiscal, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

10.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

## **11. Da Qualificação**

11.1 Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE, na qual conste a informação de que prestou serviços pertinentes.

## **12. Visita Técnica Obrigatória**

12.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade ser um balizador mínimo para o quantitativo e qualitativo técnico.

12.2. Para que as Empresas possam formalizar o orçamento de forma clara e objetiva e evitando assim a alegação de ignorância, fica OBRIGATÓRIA VISITA TÉCNICA em todas as Unidades contempladas pelo presente Termo de Referência.

## **13. Do prazo**



13.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data estabelecida pela autorização dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos e condições permitidos pela legislação vigente até 60 meses.

## **LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços especificados neste Termo de Referência deverão ser executados, conforme especificados, nos Prédios listados abaixo, nos seguintes endereços:

**1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 414,00 m<sup>2</sup>**

Praça Vicente Molinari, s/nº, Centro, tel. : (13) 3319-9289.

**2 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BORACÉIA - 287,04m<sup>2</sup>**

Rua Prof. Geraldo Rodrigues Montemor, nº 967, Bairro Boracéia, tel.: (13) 3312-2641.

**3 - UNIDADE DE SAÚDE DE VICENTE DE CARVALHO II - 296,02m<sup>2</sup>**

Rua Epiphânio Batista, nº 637 – Bairro Vicente de Carvalho II, tel.:(13) 3317-2001.

**4 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDAIÁ - 332,00m<sup>2</sup>**

Rua São Francisco do Sul, nº 84, Bairro Jardim Indaiá, tel.: (13) 3313-1971.

**5– UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MIROSAM (VISTA LINDA) - 350,00m<sup>2</sup>**

Vila do Bem, Vista Linda, tel.: (13) 3311-9165.

**6- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MAITINGA - 454,09m<sup>2</sup>**

Rua Alberto Augusto de Andrade,s/nº – Bairro Centro, tel.: (13) 3317-1291.

**7 - PRÉDIO PARA NOVAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES - 182,80m<sup>2</sup>**

Av. Eng. Eduardo Correa da Costa Júnior, nº 589, Bairro Jardim Vista Linda.

**8 – CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA- 564,56m<sup>2</sup>**

Rua Jorge Ferreira, nº 60 – Centro- tel.: (13) 3317-2058.

**9 - CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES - 404,00m<sup>2</sup>**

Rua Manoel Gajo, nº 2.644 – Jd. Albatroz II, tel.: (13) 3316-4079.

**10 – CAPS I - 258,70m<sup>2</sup>**

Rua Rafael Costabile, 547, Centro, tel.: (13) 3313-2026.

**11 – NACE - 897,53 m<sup>2</sup>**

Rua Alzemiro Balio, s/nº, Vista Linda, tel.: (13) 3311-9135.

**12 – ALMOXARIFADO FARMÁCIA CENTRAL - 120,00m<sup>2</sup>**

Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Centro.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**13 – FARMÁCIA MUNICIPAL TEREZIA VARI - 90,00m<sup>2</sup>**

Rua Rafael Costabille, nº 582.

**14 – CEME - 475.23m<sup>2</sup>**

Praça Vicente Molinari, nº 295, tel.: (13) 3317-1222.

**15 – CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA MULHER - 921,67m<sup>2</sup>**

Rua Eduardo Correia da Costa Junior, s/nº, Vista Linda.

**16 – SETOR DE TRANSPORTE SANITÁRIO - 220,00m<sup>2</sup>**

Rua Mestre Pessoa, nº 685, Centro, tel.: (13) 3317-3808.17 - UNIDADE DE SAÚDE  
**GUARATUBA - 163,09 M<sup>2</sup>**Rua PO , Lote 11, Costa do Sol - Guaratuba .

**Janice da Silva Santos**  
**Secretária de Saúde**



**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**MODELO**

**A Prefeitura do Município de Bertioga**

**Diretoria de Licitações e Compras**

**Pregão Presencial nº 89/2021**

**Processo Administrativo nº 3471/2021**

**Objeto: Contratação de empresa para implantação e gerenciamento de sistema de segurança eletrônica/monitoramento para as unidades pertencentes à Secretaria de Saúde, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde.**

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a PREFEITURA DE BERTIOGA em licitações na modalidade pregão, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data, nome, RG, cargo .



### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### MODELO

**A Prefeitura do Município de Bertioga**

**Diretoria de Licitações e Compras**

**Pregão Presencial nº 89/2021**

**Processo Administrativo nº 3471/2021**

**Objeto: Contratação de empresa para implantação e gerenciamento de sistema de segurança eletrônica/monitoramento para as unidades pertencentes à Secretaria de Saúde, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde.**

Eu, (nome completo), representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe constante do processo administrativo da Prefeitura de Bertioga, com vistas a (Objeto) \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de Habilitação.

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.



**ANEXO IV**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**MODELO**

**A Prefeitura do Município de Bertioga**

**Diretoria de Licitações e Compras**

**Pregão Presencial nº 89/2021**

**Processo Administrativo nº 3471/2021**

**Objeto: Contratação de empresa para implantação e gerenciamento de sistema de segurança eletrônica/monitoramento para as unidades pertencentes à Secretaria de Saúde, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde.**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.

Atenção para o enunciado do § 9º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 “ § 9º. *A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais*”.

**Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes**



**ANEXO V**

**PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº 89/2021**

**PROCESSO Nº 3471/2021**

<b>Razão Social da PROPONENTE:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>e-mail:</b>	<b>CNPJ:</b>	<b>Inscrição Estadual :</b>

**OBJETO:** Fornecimento de ....., a ser realizado conforme Anexo I do Edital.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Preço MENSAL</b>	<b>Valor Total 12 MESES</b>

(inserir prazo de entrega)  
(inserir validade da proposta)  
(outras informações que porventura julgar necessárias)

**Declaro, sob as penas da lei, que os serviços serão executados em conformidade com o disposto no Edital e seus ANEXOS.**

<b>LOCAL:</b>	<b>DATA:</b>
---------------	--------------

<b>Nome do REPRESENTANTE:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Assinatura do REPRESENTANTE:</b>	



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSAS AS  
DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS**

**MODELO**

**A Prefeitura do Município de Bertioga**

**Diretoria de Licitações e Compras**

**Pregão Presencial nº 89/2021**

**Processo Administrativo nº 3471/2021**

**Objeto: Contratação de empresa para implantação e gerenciamento de sistema de segurança eletrônica/monitoramento para as unidades pertencentes à Secretaria de Saúde, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde.**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade que nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas relativas ao serviço, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/201x e seus anexos, bem como todas as demais despesas decorrentes da entrega.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



**ANEXO VII**

**DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO**

**A Prefeitura do Município de Bertioga**

**Diretoria de Licitações e Compras**

**Pregão Presencial nº 89/2021**

**Processo Administrativo nº 3471/2021**

**Objeto: Contratação de empresa para implantação e gerenciamento de sistema de segurança eletrônica/monitoramento para as unidades pertencentes à Secretaria de Saúde, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde.**

A empresa....., situada  
à....., CNPJ  
nº ....., inscrição estadual nº ....., com sede a  
Rua ....., informa que , em sendo vencedora do certame na PREGÃO  
PRESENCIAL Nº \_\_\_\_./201x, terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr  
(a) ..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), em conformidade com os  
dados abaixo, a saber:

Nome do Representante

Cargo/função

Cédula de Identidade nº

CPF nº

Data de nascimento:

Residente e domiciliado

Email Pessoal:

Email Institucional:

( Local e Data )

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL HABILITATÓRIA**

**MODELO**

**A Prefeitura do Município de Bertioga**

**Diretoria de Licitações e Compras**

**Pregão Presencial nº 89/2021**

**Processo Administrativo nº 3471/2021**

**Objeto: Contratação de empresa para implantação e gerenciamento de sistema de segurança eletrônica/monitoramento para as unidades pertencentes à Secretaria de Saúde, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde.**

Nome completo \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado, DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  
- b) E que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS  
ESPECIFICAÇÕES**

(papel timbrado da empresa licitante)

**MODELO**

**A Prefeitura do Município de Bertioga**

**Diretoria de Licitações e Compras**

**Pregão Presencial nº 89/2021**

**Processo Administrativo nº 3471/2021**

**Objeto: Contratação de empresa para implantação e gerenciamento de sistema de segurança eletrônica/monitoramento para as unidades pertencentes à Secretaria de Saúde, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde.**

(A (nome da empresa), com sede à (endereço completo), CNPJ,  
DECLARA expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa



**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO  
LEGAL PARA LICITAR**

(papel timbrado da empresa licitante)

**A Prefeitura do Município de Bertioga**

**Diretoria de Licitações e Compras**

**Pregão Presencial nº 89/2021**

**Processo Administrativo nº 3471/2021**

**Objeto: Contratação de empresa para implantação e gerenciamento de sistema de segurança eletrônica/monitoramento para as unidades pertencentes à Secretaria de Saúde, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde.**

**DECLARAÇÃO**

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº ....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Prefeitura integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



## ANEXO XI

### MINUTA DO CONTRATO

<b>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº</b>	<b>/201X-</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	
<b>CONTRATADA:</b>	<b>CÓDIGO:</b>
<b>OBJETO: (DESCRIÇÃO SUCINTA)</b>	

### 1. PREÂMBULO

**1.1. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA** com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

c) Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/ 2021, que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº 3471/2020**.

### 2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços \_\_\_\_\_, de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

#### DESCRIÇÃO:

ITEM	UNI	QT.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES

### 3. ESPECIFICAÇÕES E PRAZOS

**3.1.** Os serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes do Anexo I, Termo de Referência e demais requisitos previstos no presente contrato e seus Anexos.

**3.2.** O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da legislação vigente.



#### 4. VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

4.1. As despesas com a execução dos serviços objeto da presente licitação, no valor de R\$ ..... (.....centavos), correrá por conta das dotações orçamentárias abaixo especificado:

Secretaria	dotação

4.2. O valor estimado no subitem 4.1 poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias subsequentes ao da prestação do serviço, o número do processo administrativo e do empenho, e com o devido, “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado pelo servidor responsável.

5.1.1. Durante o período de aferição, caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante vencedora, a fluência do prazo mencionado no subitem anterior ficará interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas as providências.

5.2. O CONTRATANTE reserva-se no direito de deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

5.3. Caso haja prorrogação será utilizado o índice IPCA.

#### 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando o CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

6.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

6.3. A licitante vencedora deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar



danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

**6.4.** Fica estabelecido que durante a execução do contrato, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao serviço será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**6.5.** Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto desta licitação, legalmente atribuíveis à licitante vencedora serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.

**6.5.1.** A Prefeitura estará, a todo tempo livre de responder por obrigações assumidas pela licitante vencedora, junto a terceiros, visando à execução dos serviços, ora ajustados.

**6.5.2.** A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

## **7. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1.** O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, por culpa da CONTRATADA, ou do edital, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:

- a)** advertência;
- b)** multas;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

**7.2.** Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 87 - III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a)** Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- b)** Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d)** Não manter a proposta, lance ou oferta;
- e)** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- f)** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**7.3. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:**

- a)** 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital;
- b)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos;
- c)** 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso;



- d)** 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;
- e)** 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual;
- f)** Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;
- g)** Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

**7.4.** As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**7.5.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**7.6.** Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.

**7.7.** A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1. CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

**8.2. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

**8.3.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado, sem expressa anuência do Contratante.

**8.4. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**8.5. FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

**Local** \_\_\_\_\_,

**Secretário de** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**



**ANEXO XII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**  
**(Contratos)**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERTIOGA (Secretaria de Saúde)**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº**

**OBJETO:**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)**

**Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificamos:**

**1) Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.